



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei Complementar nº 10/2026 – Do Executivo** - Institui o Prêmio-Aposentadoria, para os servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 10/2026 pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.

**TOMÉ**

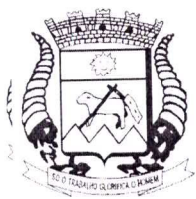
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**LUIZ PARAKI**

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**LEANDRO THOMAZINI**

Membro da Comissão de Justiça e Redação



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei Complementar nº 10/2026** – Do Executivo - Institui o Prêmio-Aposentadoria, para os servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e dá outras providências.

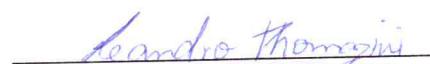
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 10/2026 pelo Plenário.

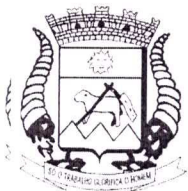
**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.

  
**LUIZ PARAKI**  
Presidente da Comissão de Finanças  
e Orçamento

  
**NEI DA FARMÁCIA**  
Vice- Presidente da Comissão de  
Finanças e Orçamento

  
**LEANDRO THOMAZINI**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei Complementar nº 10/2026 – Do Executivo - Institui o Prêmio-Aposentadoria, para os servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 10/2026 pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.

**TOMÉ**

Presidente da Comissão de Assuntos  
Relativos aos Servidores Públicos  
Municipais

**LEANDRO THOMAZINI**

Vice- Presidente da Comissão de  
Assuntos Relativos aos Servidores  
Públicos Municipais

---

**DR. SABINO**

Membro da Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos  
Municipais



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**OFÍCIO Nº 052 /2026/GAB/SG**

**PROJETO DE LEI Nº**

*Complementar*  
10/2026

São João da Boa Vista, 19 de janeiro de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

**JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei Complementar**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, que institui o Prêmio-Aposentadoria para os servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

  
**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

COMISSÕES

*Justiça, Finanças e*  
*Servidores Públicos*

DATA,

*19/02/26*

*por delegação*  
PRESIDENTE





**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

*“Institui o Prêmio-Aposentadoria para os servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e dá outras providências.”*

Art. 1º - Fica instituído para os servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista um prêmio-aposentadoria equivalente a 1/35 (um trinta e cinco avos), se homem, e, 1/30 (um trinta avos), se mulher, do valor correspondente a 5 (cinco) vezes a referência 01 da Classe de vencimentos 01 da Tabela "A", constante do Anexo II da Lei 670/92, por ano de serviço efetivamente prestado ao Município.

Art. 2º - O prêmio instituído por esta lei complementar, deverá ser pago de uma única vez, no mês que ocorrer a aposentadoria do servidor público.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (19.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminho à elevada apreciação desta Casa o Projeto de Lei Complementar que institui o Prêmio-Aposentadoria para os servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade instituir, de forma legal e definitiva, o Prêmio-Aposentadoria para os servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV). Essa medida visa corrigir uma lacuna na legislação municipal e garantir a isonomia entre todo o funcionalismo.

Desde a década de 1990, o Município de São João da Boa Vista reconhece o direito dos seus servidores a um prêmio por ocasião de sua aposentadoria, como forma de valorização e reconhecimento pelos anos de dedicação ao serviço público. Esse benefício já está devidamente regulamentado por leis específicas para a Prefeitura Municipal (Lei nº 143/1994), para a Câmara Municipal (Lei nº 163/1994) e para a UNIFAE (Lei nº 253/1995), abrangendo todos os demais entes da Administração.

Contudo, o IPSJBV, criado apenas em 2003 pela Lei nº 1.133/2003, não possui até o momento uma legislação própria que garanta a seus servidores o mesmo direito. O Poder Executivo Municipal considera imperativo a promoção da isonomia nesse sentido, assegurando que os servidores do IPSJBV não sejam preteridos no acesso a um benefício já consolidado na cultura administrativa local.

A necessidade de regulamentação se torna urgente, visto que o primeiro servidor do IPSJBV a completar os requisitos para a aposentadoria em toda a história da autarquia está programado para junho de 2026. A ausência de lei específica poderá violar um direito patente. O Anteprojeto, ao propor um cálculo idêntico ao já instituído para os demais órgãos, mantém a paridade e a justiça social.

Por fim, esclarece-se que as despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto, conforme estabelece o Artigo 3º, sem causar desequilíbrio financeiro.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (19.01.2026).

  
**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART- 17 DA LEI 101/2000.**

**EXERCÍCIO 2025**

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao pagamento de gratificação por aposentadoria do São João Prev

**1.1Apuração das Disponibilidades Previstas:**

|                                                |     |                |
|------------------------------------------------|-----|----------------|
| Superávit Financeiro 2024                      | R\$ | 0,00           |
| Receita Prevista para 2025 - Lei nº 5.333/2024 | R\$ | 111.951.000,00 |
| Disponibilidades Previstas para 2025           | R\$ | 231.455.140,02 |

**1.2. Custo Projetado com novas despesas:**

|                                      |            |             |
|--------------------------------------|------------|-------------|
| Valor pago atualmente                | R\$        | 0,00        |
| Valor a pagar - ref. 16              | R\$        | 5.622,64    |
| Valor - janeiro a dezembro / 2025    | R\$        | 0,00        |
| <b>(=)Impacto de dezembro / 2025</b> | <b>R\$</b> | <b>0,00</b> |

|                                    |        |
|------------------------------------|--------|
| Estimativa de Impacto Orçamentário | 0,000% |
| Estimativa de Impacto Financeiro   | 0,000% |

**EXERCÍCIO 2026**

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao pagamento de Índice de reajuste 4,16%  
gratificação por aposentadoria do São João Prev Boletim Focus:

**1.1Apuração das Disponibilidades Previstas:**

|                                      |     |                |
|--------------------------------------|-----|----------------|
| Superávit Financeiro 2025            | R\$ | 0,00           |
| Receita Prevista para 2026           | R\$ | 111.951.000,00 |
| Disponibilidades Previstas para 2026 | R\$ | 231.455.140,02 |

**1.2. Custo Projetado com novas despesas:**

|                                                |            |                 |
|------------------------------------------------|------------|-----------------|
| Valor a pagar - ref. 16                        | R\$        | 5.856,54        |
| <b>(=)Impacto de janeiro a dezembro / 2026</b> | <b>R\$</b> | <b>5.856,54</b> |

|                                    |        |
|------------------------------------|--------|
| Estimativa de Impacto Orçamentário | 0,005% |
| Estimativa de Impacto Financeiro   | 0,003% |





## EXERCÍCIO 2027

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao pagamento de Índice de reajuste gratificação por aposentadoria do São João Prev Boletim Focus: **3,80%**

### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

|                                      |     |                |
|--------------------------------------|-----|----------------|
| Superávit Financeiro 2026            | R\$ | 0,00           |
| Receita Prevista para 2027           | R\$ | 111.951.000,00 |
| Disponibilidades Previstas para 2027 | R\$ | 231.455.140,02 |

### 1.2. Custo Projetado com novas despesas:

|                                                 |            |             |
|-------------------------------------------------|------------|-------------|
| Valor a pagar - ref. 16                         | R\$        | 0,00        |
| <b>(=) Impacto de janeiro a dezembro / 2027</b> | <b>R\$</b> | <b>0,00</b> |

|                                    |        |
|------------------------------------|--------|
| Estimativa de Impacto Orçamentário | 0,000% |
| Estimativa de Impacto Financeiro   | 0,000% |

\*\* Custo Projetado 2026/2027 – 4,16% / 3,80%

Fonte: Banco Central do Brasil - Boletim Focus (08/12/2025)

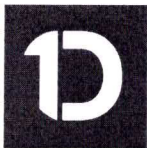
São João da Boa Vista, 9 de dezembro de 2025

Edilaine Aparecida Trindade  
Contadora

Sérgio Venício Dragão  
Superintendente







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D542-66A0-BF9D-DD88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILAINE APARECIDA TRINDADE (CPF 154.XXX.XXX-08) em 09/12/2025 13:26:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 09/12/2025 15:31:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/D542-66A0-BF9D-DD88>

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa com pagamento de gratificação por aposentadoria, serão compatibilizadas com Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, 2026 e 2027, terão dotação específica e suficiente estando, portanto, adequada com as Leis Orçamentárias Anuais – LOA 2025, 2026 e 2027.

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2025

Sérgio Venício Dragão  
Superintendente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAB0-A9A6-43B0-ADBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 09/12/2025 15:32:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/DAB0-A9A6-43B0-ADBF>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO**

**ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                                                                                                                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil |  |

| AÇÃO GOVERNAMENTAL |                                                                                                                                                                                        |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| X                  | Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).                                                                             |
|                    | Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000). |

| FINALIDADE                                                                                                                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Pagamento de prêmio-aposentadoria aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista |  |



## JUSTIFICATIVA

Atendimento das adequações que se fazem necessárias em relação às disposições e limites constitucionais, assim como àqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

<sup>1</sup> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

## CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA                                                                                                      | VALOR MENSAL <sup>1</sup> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Pagamento de prêmio-aposentadoria aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista | R\$ 5.856,54              |

## PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO [Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]

| MÊS/ANO   | 2025 | 2026 <sup>2</sup> | 2027 <sup>2</sup> |
|-----------|------|-------------------|-------------------|
| JANEIRO   | ---- | ----              | ----              |
| FEVEREIRO | ---- | ----              | ----              |
| MARÇO     | ---- | ----              | ----              |

|              |                     |      |      |
|--------------|---------------------|------|------|
| ABRIL        | ----                | ---- | ---- |
| MAIO         | ----                | ---- | ---- |
| JUNHO        | R\$ 5.856,54        | ---- | ---- |
| JULHO        | ----                | ---- | ---- |
| AGOSTO       | ----                | ---- | ---- |
| SETEMBRO     | ----                | ---- | ---- |
| OUTUBRO      | ----                | ---- | ---- |
| NOVEMBRO     | ----                | ---- | ---- |
| DEZEMBRO     | ----                | ---- | ---- |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 5.856,54</b> | ---- | ---- |

| FONTE DE RECURSOS |                                                                  |  |                                                     |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------|
| X                 | 01 – Tesouro                                                     |  | 05 – Transferências e convênios Federais Vinculados |
|                   | 02 – Transferências e convênios estaduais vinculados             |  | 06 – Outras Fontes de Recursos                      |
|                   | 03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados |  | 07 – Operações de Crédito                           |
| X                 | 04 – Recursos próprios da Administração Indireta                 |  |                                                     |

| ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA          |                                     |          |            |
|---------------------------------|-------------------------------------|----------|------------|
| PLANO PLURIANUAL                | X                                   | ADEQUADA | INADEQUADA |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | X                                   | ADEQUADA | INADEQUADA |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL          | X                                   | ADEQUADA | INADEQUADA |
| ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):  | 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS |          |            |

| <b>PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                       |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Receita Corrente Líquida Atual <sup>3</sup>                                                       | R\$ 553.092.694,20 |
| Despesa com Pessoal Atual <sup>3</sup>                                                            | R\$ 257.247.068,57 |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal <sup>3</sup>                            | <b>46,51%</b>      |
| Despesa com Pessoal Atual <sup>3</sup> Ajustada <sup>4</sup>                                      | R\$ 259.962.505,07 |
| Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2026 <sup>5</sup>                | R\$ 639.032.187,95 |
| Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2026        | R\$ 5.856,54       |
| <b><u>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2026</u></b> | <b>0,001%</b>      |

<sup>1</sup> Dados obtidos no estimativo de impacto orçamentário/financeiro do Órgão

<sup>2</sup> Sem valores apresentados, não há previsão de aposentadorias nos anos de 2027 e 2028

<sup>3</sup> Receita corrente líquida e despesa com pessoal obtidas no RGF - Anexo 01 - 2º Quadrimestre 2025

<sup>4</sup> Despesa acrescida de 4,83% e 0,47% - reajuste salarial (março e agosto/2025), respectivamente

<sup>5</sup> Dados obtidos nos anexos do PPA 2026-2029 (Atualizados – LOA 2026)

São João da Boa Vista, 20 de janeiro de 2026.

Natália Azevedo Villela Santos  
Diretora  
Departamento de Finanças

Silene Cordeiro  
Chefe de Setor  
Planej. e Contr. Orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **Silene Cordeiro, Chefe Do Setor De Planejamento E Controle Orçamentário**, em 20/01/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Azevedo Vilela Santos, Diretora Do Departamento De Finanças**, em 20/01/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0793132** e o código CRC **CE087B06**.

Referência: Processo nº 3549102.409.00006088/2025-08

SEI nº 0793132

  
7





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Departamento de Finanças - Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa com o pagamento de prêmio-aposentadoria aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 20 de janeiro de 2026.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal**, em 29/01/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0794086** e o código CRC **2C84F579**.

Referência: Processo nº 3549102.409.00006088/2025-08

SEI nº 0794086